

Lei Municipal nº. 460/2008

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com a finalidade de garantir educação pública de qualidade no Município de Carlinda/MT.
- Art. 2º -** O Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:
07 – Secretaria de Ed., Cult., Esp. Lazer
002 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0503 – Valorização do Profissional da Educação
2038 – Manutenção do FUNDEB
- Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 21/02/2008.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
em 20 de junho de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**